

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 031/2016 - C

CONTRATADA **ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.**
Rua dos Palmenses, nº 4005 – Cidade Industrial.
81452-010 – Curitiba - PR
CNPJ: 40.263.170/0009-30 IE: 904.90018-40

CONTRATANTE **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.**
Rua Doutor Reynaldo Machado, nº 1320 – Prado Velho.
80215-242 – Curitiba – PR.
CNPJ: 00.809.489/0001-47 IE: 904.51636-84.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação pela **ESSENCIS**, de serviços especializados de destinação final de resíduos, precedidos de análise, classificação/caracterização e pré-tratamento, quando acordados, utilizando a tecnologia adequada para cada tipo de resíduo.
- 1.2 Os resíduos serão destinados para uma ou mais **UNIDADE(S)** do grupo **ESSENCIS**, devidamente licenciada(s), de acordo com as necessidades de cada resíduo.

CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSPORTE DE RESÍDUOS

- 2.1 Os resíduos deverão ser transportados da fonte geradora até a(s) **UNIDADE(S)** da **ESSENCIS** através de **TRANSPORTADOR** da **CONTRATANTE**, devidamente acondicionados e acompanhados de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e Nota Fiscal, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS NA(S) UNIDADE(S)

- 3.1 A **ESSENCIS** somente receberá os resíduos nos dias e horários de funcionamento de acordo com a tecnologia contratada.

página 1 / 6



3.2 À chegada dos veículos transportadores de resíduos na(s) **UNIDADE(S)**, os mesmos serão vistoriados, para averiguação de sua adequação à legislação vigente e ao contrato. Se dessa averiguação resultar a desconformidade do transporte, a **ESSENCIS** reserva o direito de não recepção dos resíduos.

3.3 Os veículos transportadores dos resíduos serão pesados na entrada e saída da(s) **UNIDADE(S)**, entregando-se uma das vias dos tickets de pesagem para a **CONTRATANTE**, uma para o **TRANSPORTADOR**, permanecendo outra via na posse da **ESSENCIS** para fins de controle e medições.

3.3.1 A pesagem da **ESSENCIS** prevalecerá em caso de divergência com qualquer outra modalidade de pesagem da **CONTRATANTE**.

3.4 Ainda na entrada da(s) **UNIDADE(S)**, a **ESSENCIS** coletará do veículo **TRANSPORTADOR**, amostras dos resíduos para fins de inspeção em laboratório, para averiguar a sua conformidade. Se dessa inspeção, a **ESSENCIS** concluir pela possibilidade de existência na carga, de resíduos em desconformidade com as especificações contratadas, o processo de destinação será suspenso e a **ESSENCIS** determinará a devolução da carga.

3.4.1 A **ESSENCIS** poderá sugerir uma solução e a consequente renegociação das condições previamente estabelecidas.

3.5 No caso de ocorrência de interrupção no processo de destinação, por ato ou fato da **CONTRATANTE**, a **ESSENCIS** poderá cobrar os custos de depósito daí decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – VISTORIA DA FONTE GERADORA E DA(S) UNIDADE(S)

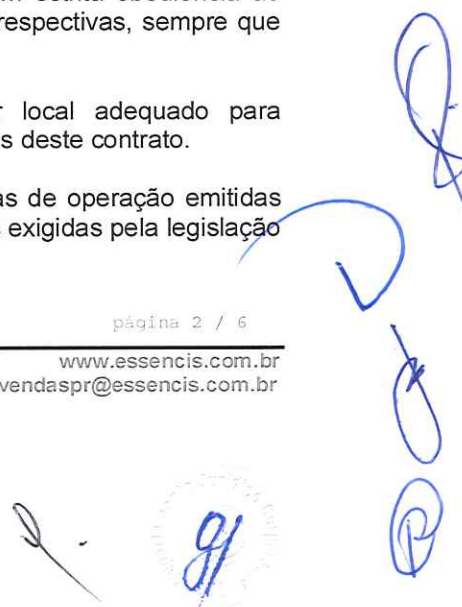
4.1 **ESSENCIS** e **CONTRATANTE** através de seus representantes e/ou pessoas autorizadas, mediante pré-aviso por escrito, com antecedência de 03 (três) dias úteis, poderão vistoriar respectivamente os locais/fontes geradoras dos resíduos e a(s) **UNIDADE(S)**. Na hipótese da constatação de quaisquer irregularidades poderá ser suspenso o recebimento de resíduos na(s) **UNIDADE(S)**.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA ESSENCIS

5.1 Por força deste contrato, caberá à **ESSENCIS**, através de sua(s) **UNIDADE(S)**, a responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do presente, em estrita obediência ao projeto aprovado pelas autoridades competentes, conforme licenças respectivas, sempre que os resíduos estejam em conformidade com o contratado.

5.2 Caso necessário e desde que previamente agendado, reservar local adequado para estocagem do resíduo de acordo com as normas vigentes e nos termos deste contrato.

5.3 Manter atualizada e em ordem a documentação referente às licenças de operação emitidas pelo Órgão Ambiental competente, e todas as demais documentações exigidas pela legislação federal, estadual e municipal em vigor.



- 5.4 Manter em seu quadro, pessoal qualificado para a execução das tarefas envolvidas na prestação de serviços à **CONTRATANTE**.
- 5.5 Não se estabelecerá vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e as pessoas que a **ESSENCIS** utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, respondendo a **ESSENCIS** por todas as obrigações decorrentes de sua posição de empregadora, inclusive por eventuais ações e/ou procedimentos trabalhistas promovidos por estas pessoas contra a **CONTRATANTE**.
- 5.6 Emitir e enviar, mediante comprovação de pagamento, quando previsto em lei ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, os CDF's "Certificados de Destinação Final" / CDR's "Certificados de Destruição de Resíduos".

CLÁUSULA SEXTA-RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 A **CONTRATANTE** deverá informar à **ESSENCIS** as empresas autorizadas para o transporte de seus resíduos.
- 6.2 O transporte deverá ser realizado de acordo com as normas vigentes, respondendo a **CONTRATANTE** juntamente com **TRANSPORTADOR** por eventuais danos e/ou prejuízos causados ao meio ambiente, à **ESSENCIS** ou a terceiros.
- 6.3 Atender, a todas as solicitações da **ESSENCIS** objetivando as adequações necessárias ao cumprimento deste contrato, bem como informar qualquer alteração no processo de geração dos resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos mesmos.
- 6.4 Efetuar o pagamento conforme abaixo:
- a) Prazo pagamento: 14 dias sem desconto, a partir da emissão da nota.
 - b) Forma de pagamento: Pagamento modalidade Boleto de Cobrança.
 - c) Faturamento: semanal

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS, MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES

- 7.1 A **ESSENCIS** será remunerada conforme abaixo:

Resíduo	Destinação	Preço/TON
Resíduo de Gráfica	Aterro Classe I	R\$ 758,50
Sucata de Equipamento Eletrônico	Logística Reversa	R\$ 784,00

- 7.1.1 A **CONTRATANTE** garante para os efeitos deste Contrato e principalmente no que se refere à formação do preço, conforme o envio, a quantia mínima enviada mensalmente à **ESSENCIS**.

página 3 / 6



7.1.2 Visando os custos operacionais para a manutenção do presente instrumento contratual, a **ESSENCIS** calcula o volume citado na Cláusula 7.1.1, que será tomado como base em um consumo mínimo garantido, com os seguintes valores de envio:

- Resíduos de Gráfica – 05 Ton/quadrimstre (Cinco Toneladas a cada quatro meses); e
- Sucata de Equipamentos Eletrônicos – 05 Ton/quadrimstre (Cinco Toneladas a cada quatro meses).

7.2 Independentemente da quantidade de resíduos encaminhados pela **CONTRATANTE** à **ESSENCIS**, fica estipulado um faturamento mínimo mensal no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) quando do envio das cargas.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 O reajuste se dará a todo mês de Janeiro do respectivo ano, cujo índice será acordado entre as partes.

CLAUSULA NONA - DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS

9.1 O valor estipulado na Proposta abrange o pagamento da prestação de serviços propriamente dita e todas as despesas a cargo da **ESSENCIS**, bem como:

- a) Os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a sua mão-de-obra;
- b) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre os serviços;
- c) Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO

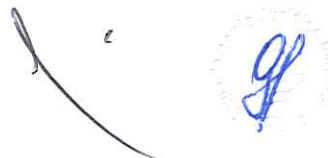
10.1 O presente contrato é pactuado pelas partes pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais períodos.

10.2 Caso a **CONTRATANTE** rescinda este contrato imotivadamente, ou dê causa a sua rescisão, seja qual for o motivo, ou ainda, caso não comunique a **ESSENCIS**, ou fique sem destinar resíduos por prazo superior a 04 (quatro) meses, a **CONTRATANTE** estará obrigada a pagar à **ESSENCIS**, imediatamente após o referido cancelamento, ou após o período de 04 (quatro) meses sem destinação, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor mínimo mensal multiplicado pelo número de meses faltantes para cumprimento do prazo de vigência.

10.3 Este contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

- a) Insolvência, falência ou recuperação judicial da outra parte;
- b) Fechamento da(s) **UNIDADE(S)**, por ato administrativo ou ordem judicial; e
- c) Descumprimento das cláusulas ou condições aqui estabelecidas.

página 4 / 6



10.3.1 Nas hipóteses "a" e "b" não caberão qualquer tipo de indenização às **PARTES**, ressalvado o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

10.3.2 Na hipótese de descumprimento das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, a parte que der causa à rescisão incorrerá na multa não compensatória de 50% (Cinquenta por cento) do valor calculado conforme a média mensal faturada, multiplicado pelo número de meses em que os serviços foram prestados, limitados a 12 (doze) meses.

10.4 Caso a **CONTRATANTE** tenha interesse em rescindir o contrato em razão de proposta comercial de outra empresa idônea, para os mesmos serviços, poderá evitar a aplicação de eventual penalidade daí decorrente, se a **ESSENCIS**, a seu exclusivo critério, mediante a apresentação da proposta do terceiro, concordar em proceder à revisão da presente proposta. Tal faculdade poderá ser utilizada uma única vez, após ocorrido 6 meses do contrato.

10.4.1 Em eventual hipótese da **ESSENCIS** não conseguir renegociar as condições, ou ainda, caso não consiga igualar os preços praticados pela concorrente, As partes poderão resiliir unilateralmente o presente contrato, sem qualquer incidência de ônus e/ou penalidades, sendo que nesta hipótese somente será devido à **ESSENCIS**, os valores referentes aos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso qualquer disposição do presente Contrato ou em seus eventuais Anexos venham a ser consideradas nula, inválida, ilegal ou inexecutável, tal decisão não afetará a validade das demais disposições remanescentes que permanecerão em vigor e a produzir efeitos.

11.2 Qualquer alteração neste instrumento somente produzirá efeitos, através de Termo Aditivo Contratual.

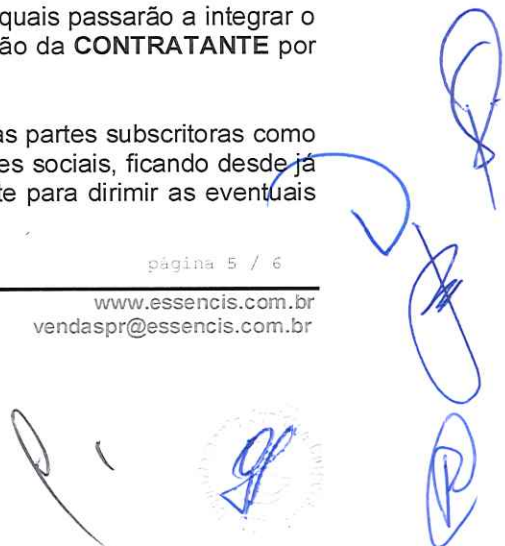
11.3 A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade, não estabelecerá obrigação para a outra parte de, posteriormente, agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

11.4 Fica vedado à **ESSENCIS** o uso do nome da **CONTRATANTE** na gestão de seus negócios, podendo, entretanto, divulgar o trabalho bem como o presente contrato.

11.5 Em caso de dissonância entre as cláusulas deste contrato e seus Anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

11.6 A **ESSENCIS** poderá elaborar novas propostas comerciais, as quais passarão a integrar o presente contrato, a ele se sujeitando desde que haja a autorização da **CONTRATANTE** por escrito.

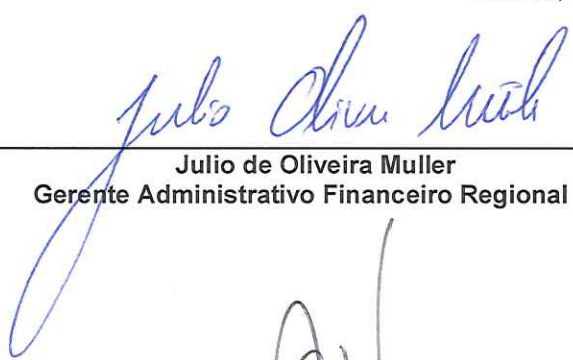
11.7 O presente contrato obriga ao seu integral cumprimento tanto às partes subscritoras como também seus herdeiros e sucessores conforme respectivos regimes sociais, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR, como único competente para dirimir as eventuais dúvidas surgidas no seu cumprimento.



E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento de em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 08 de Novembro de 2016.

ESSENCIS:


Julio de Oliveira Muller
Gerente Administrativo Financeiro Regional

ESSENCIS:


Marcos Aurélio Vieira
Diretor Regional

CONTRATANTE:


TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.
Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS

1.

Nome:


CPF: Eduardo Rocha Pedreira
Gerente Comercial
Tecprinters Tecnol. de Imp. Ltda

2.

Nome:


CPF: ROSALVO C. FEYH JUNIOR
CPF: 029.684.439.45